

LEI Nº 1384

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, objetivando a manutenção dos serviços da Seção de Transito de Piquerobi, subordinada à 42º CIRETRAN DE SANTO ANASTÁCIO, e dá outras providências”.

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público de provimento efetivo, para a manutenção dos serviços da **Seção de Transito de Piquerobi, subordinada à 42º CIRETRAN de Santo Anastácio**.

§ Único – Ficam limitadas as despesas de gastos municipais com a celebração de que trata o “*caput*” deste artigo com o pagamento da remuneração, incluindo todas as vantagens e encargos sociais do servidor público municipal cedido para a manutenção das Atividades.

Artigo 2º – O convênio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir o limite máximo de 05(cinco) anos.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 07 de Dezembro de 2005.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa

CONVÊNIO Nº

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Piquerobi, objetivando a MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEÇÃO DE TRANSITO DE PIQUEROBI, SUBORDINADA À 42º CIRETRAN DE SANTO ANASTÁCIO.

Aos ____ de ____ de 2005, o Estado de São Paulo, doravante designado “Estado”, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo Titular da Pasta_____, nos termos da autorização constante _____, e o Município de Piquerobi, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____ de _____ de ____ de 2005, doravante designado “Município”, celebram o presente convênio, na conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor público de provimento efetivo por parte do Município, para manutenção dos serviços da Seção de Transito de Piquerobi, subordinada à 42º CIRETRAN de Santo Anastácio.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - O interesse na prorrogação poderá ser manifestado por quaisquer das partes, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O convênio além da expiração natural de sua vigência poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento unilateral ou consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO ADITAMENTO

Havendo legislação superveniente, este convênio poderá ser revisado ou aditado mediante solicitação dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O presente convênio é celebrado sem qualquer ônus para o Estado, ficando a cargo do Município todas as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES COMUNS

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente convênio, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os partícipes, ouvidos os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Anastácio para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio, que não forem resolvidas na forma prevista na Cláusula Sexta.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o Estado de São Paulo e a outra com o município de Piquerobi, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Secretaria da Segurança Pública

Testemunhas:
